



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Fornecimento de Passagens Aéreas.

TIPO DE LICITAÇÃO: “Maior Percentual de Desconto”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2019

DATA DA ABERTURA: 23/10/2019 ÀS 12h00min

PREGOEIRO: Antônio Francisco Da Silva.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE**, através da Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML, nomeados pelo Decreto N.º 06/2019, de 01 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimentos dos interessados que estará reunida no **dia 23 de outubro de 2019 às 12h00min**, na sala de reunião de sua sede, situada à Av. Presidente Vargas - Centro-Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000, e receberá os **Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados** em participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019, Pelo Regime de Maior Percentual de Desconto**, tudo de conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente Edital poderá ser retirado diretamente na Comissão Permanente Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Rodrigues Alves de 07h00min as 13h00mim, no local acima indicado. **AS EMPRESAS, OS REPRESENTANTES OU INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.**

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Sr. Presidente da Câmara Municipal**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Antônio Francisco da Silva**, tendo como equipe de apoio os Srs. **Ronierbe Freitas da Silva e José Sarnei da Silva Matos.**

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Fornecimento de Passagens Aéreas, observadas as especificações estabelecidas, visando aquisições futuras pelo Câmara Municipal de Rodrigues Alves - AC, e outros órgãos solicitantes nos termos da Lei.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- 2.2 - Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, e não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 2.2.2 O Microempreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital,
- 2.2.3. Para as contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes.
- 2.3. Será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos (antes do dia previsto da abertura do certame) e as restrições previstas no item 7, abaixo relacionado.
- 2.4. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 625.1. A comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano de 2019.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

2.5.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.5.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.5.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

3 - DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) seja empresa ou instituição vinculada a **Câmara**;
- g) **que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
- h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.Portaltransparencia.gov.br/ceis.
- j) em consórcio; e
- l) que não tenha sede no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Tratando-se de procurador:**

4.1.2.1. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem a identificação dos sócios e ou titulares com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2.2. O instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº 01.

4.6 – O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três (03) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Credenciamento

Pregão Presencial nº 005/2019

(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 005/2019

(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 005/2019

(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, o que se dará em até 01 (uma) hora anterior ao horário designado para a realização deste certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, devendo nele constar obrigatoriamente:

5.1.1. PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO sobre as tarifas das passagens registradas na ANAC;

5.1.2. O percentual de desconto deverá ter no máximo 01 (uma) casa decimal, não podendo ser inferior a 1,2% (Um virgula dois por cento);

5.1.3. O percentual oferecido deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referencia as diversas companhias aéreas;

5.1.4. O desconto oferecido incidirá, inclusive sobre os descontos fornecidos pelas companhias aéreas (tarifas promocionais);

5.1.4. Deverão ser repassadas à Câmara Municipal todas as tarifas promocionais especiais e domesticas (estaduais e interestaduais) concedida pelas companhias aéreas, bem como as vantagens ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado numero de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentadas para esse fim;

5.1.5. No percentual oferecido deverão estar incluídas todas as despesas concernentes a entrega dos bilhetes, tributos, fretes, seguros, etc.

5.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.1.4. Decreto de autorização e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Sistema de Seguridade Social (INSS).

6.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

6.1.3.2.1. Entenda-se por “na forma da Lei” o seguinte:

- a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);
- b) quando outra forma societária, Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o Balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

6.1.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.3. O critério de julgamento das propostas será o de maior percentual de desconto ofertado sobre as tarifas, desde que satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6 - O contrato será formalizado, e subscrito pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

9.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do mesmo.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.2 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

11.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária.

11.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal, nas seguintes dotações:

Fonte de Recurso: RP – Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 33.90.33.00.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração desta Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

12.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

13.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mural da Câmara municipal.

13.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

13.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

13.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referencia;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato;

13.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07h00mim às 13h00mim, na CPML, situada na Câmara Municipal de Rodrigues Alves, na Av. Presidente Vargas - Centro, CEP 69.985-000.

13.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Rodrigues Alves – Acre.

Rodrigues Alves – Acre, 10 de outubro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Anexo I - Termo de Referência

1 - DO OBJETO.

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, tendo em vista:
2. As necessidades do Presidente, vereadores e servidores se deslocarem a trabalho para outras unidades da federação a fim de participarem de reuniões e dentre outros eventos;

3 - DA VIGÊNCIA.

A Ata terá sua vigência pelo um período de 12 meses, e sua eficácia a partir da data da assinatura.

4. DOS PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1 Estima-se, com base na série histórica de consumo, os valores totais esta licitação em R\$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)**.
- 4.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

Os serviços de fornecimento de passagens áreas domésticas e operacionalização de reservas compreendem:

- 5.1 - Os serviços serão prestados mediante o envio e recebimento da solicitação de orçamento de no



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

mínimo 01(uma) hora rotas/horários e seus respectivos valores, e autorizada pela Assessoria de Cerimonial, devendo constar o nome completo do membro ou servidor, destino, data de ida e/ou volta da viagem, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

5.2 - Prestação de informação e orientação acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;

5.3- Elaboração e alteração de rotas;

5.4 - Emissão, reserva, marcação de passagens aéreas regionais e nacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo;

5.5 - Emissão instantânea de bilhete aéreo (por meio de impressora - ticket printer), ou de recibo que contenha nome da empresa, código de reserva, nome do passageiro, local e horário de partida e destino do voo, no caso da companhia não emitir bilhete aéreo;

5.6- Realização de reservas por meio de terminal de operação em tempo real (on-line) e emissão do seu comprovante (print out);

6- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigará-se, ainda, a contratada:

6.1 - Indicar, pelo menos, 02 (dois) prepostos, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais, urgentes e fora do horário de expediente através de serviço móvel celular;

6.1.1- Caso haja necessidade de ligações interurbanas pra marcação, remarcação ou para qualquer informação relativa a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma linha 0800 ou qualquer outra linha de ligação gratuita para que seja feita o contato telefônico;

6.2 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.3 - Prestar informação a Contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);

6.4 - Efetuar reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para a Contratante, mobilizando - se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

- 6.5 - Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;
- 6.6 - Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.7- Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada ao PMML, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;
- 6.8 - Remeter a Contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- 6.9 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;
- 6.10- A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;
- 6.11- Expedir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- 6.12- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 6.13 - Fornecer a Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;
- 6.14- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- 6.16- Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;
- 6.17- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.18- Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

7.2. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;

7.3. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais, com ressalvas nas emissões da hipótese do subitem 5.7. 2

7.4. Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

7.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8. DOS DESCONTOS

8.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de maior percentual de desconto incidente sobre a comissão da contratada, excluído as taxas de embarque.

8.2. A Contratante pagará, pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicado o percentual de desconto oferecido na licitação e outros incentivos que, por ventura, forem concedidos, observando o preço efetivamente praticado pelas concessionárias dos serviços.

9. DO PAGAMENTO E FATURA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal / Fatura correspondentes as viagens realizadas no mês, juntamente com as referidas requisições expedida pela Câmara Municipal, para conferência e atesto.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais, à Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

9.3.1 Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados, serão reembolsados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do reembolso pela CONTRATANTE.

9.3.2 A CONTRATANTE deduzirá do reembolso acima, o valor dos encargos gerados pelo cancelamento dos bilhetes, tais como: multa aplicada pela empresa aérea, impostos gerados nos casos de o cancelamento ocorrer após haver sido faturado o bilhete, etc.

9.4. As faturas correspondentes deverão ser apresentadas como o maior número de informações possível contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) O número de inscrição do CNPJ da Agência de Viagem contratada;
- b) O número do bilhete;
- c) As requisições emitidas pela Assessoria de Cerimonial, as quais foram atendidas no decorrer do mês faturado;
- d) O nome do Passageiro;
- e) O valor da tarifa, o valor do desconto conforme percentual contratado e o valor da taxa de embarque, com os somatórios totais.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Rodrigues Alves, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Anexo III - Declaração do trabalho do menor

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Rodrigues Alves, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Anexo V - Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA

Local e data

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº/2019** – CPML

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Rodrigues Alves, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESTIMATIVA DE BILHETES A SEREM EMITIDOS NO PERÍODO DE 12 MESES | ESTIMADO 12 MESES R\$ | DESCONTO MÍNIMO SOBRE O BILHETE DE PASSAGEM AÉREA (%) |
|------|---|--|-----------------------|---|
| 1 | Fornecimento de Passagens Aéreas regionais e nacionais. | 25 | 40.000,00 | |

Valor total da proposta R\$ (.....)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Emissão



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

de bilhete de passagem aérea, em até 1 (uma) horas, a partir do recebimento da “PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS” expedida pela CONTRATANTE; Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Anexo VI - Minuta do Contrato

A Câmara Municipal de, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº/....., com sede a, n.º.... - Centro, representado neste ato pelo Sr., Presidente, portador da cédula de identidade_____ e CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato da **PROMITENTE CONTRATADA**, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2019 - CPML**, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato terá validade até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente a Câmara Municipal de Rodrigues Alves, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global estimado deste contrato é R\$ (.....), constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2019 CPML**, reproduzidos na planilha abaixo:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESTIMATIVA | DESCONTO |
|------|-----------|------------|----------|
| | | | |

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) designar o(s) fiscal(is) para este contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
- b) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PMML ou modificação neste contrato;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 6.1.1 Indicar, pelo menos, 02 (dois) prepostos, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriado se em casos excepcionais, urgentes e fora do horário de expediente através de serviço móvel celular;
- 6.1.2 Caso haja necessidade de ligações interurbanas para marcação, remarcação ou para qualquer informação relativa a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma linha 0800 ou qualquer outra linha de ligação gratuita para que seja feita o contato telefônico;
- 6.1.3 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.1.4 Prestar informação a Contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);
- 6.1.5 Efetuar reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para a Contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;
- 6.1.6 Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;
- 6.1.7 Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.8 Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada para PMRA, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;

6.1.9 Remeter a Contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

6.1.10 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

6.1.11 A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;

6.1.12 Expedir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

6.1.13 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

6.1.14 Fornecer a Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;

6.1.15 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

6.1.17 Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;

6.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.19 Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

6.1.20 A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Emissão de bilhete de passagem aérea, em até 1 (uma) hora, a partir do recebimento da "PROPOSTA DECONCESSÃO DE PASSAGENS" expedida pela CONTRATANTE.

7.2. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rodrigues Alves, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/atura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este contrato, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019 - CPML** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

Este contrato será fiscalizado pelo Sr.....

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rodrigues Alves (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodrigues Alves (AC), ___ de _____ de 2019.

PROMITENTE CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF:

2.^a _____

CPF: